



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM ADITIVA Nº 4, de 17 de março de 2015

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Pela Mensagem nº 10, de 12 de fevereiro de 2015, submetemos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que **“dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria, em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo”**, consistentes na pavimentação asfáltica e construção de calçadas e meio-fio em diversas vias públicas localizadas no Jardim Panorama, nesta cidade.

Para atender o contido no Parecer Jurídico nº 064/2014, juntado e aplicado à matéria conforme Parecer Jurídico nº 031/2015, no tocante à especificação de critérios para a avaliação da valorização imobiliária decorrente das melhorias a serem executadas, pretende-se acrescentar ao § 3º do artigo 7º da proposição a identificação da norma da ABNT a ser aplicada na realização da referida avaliação.

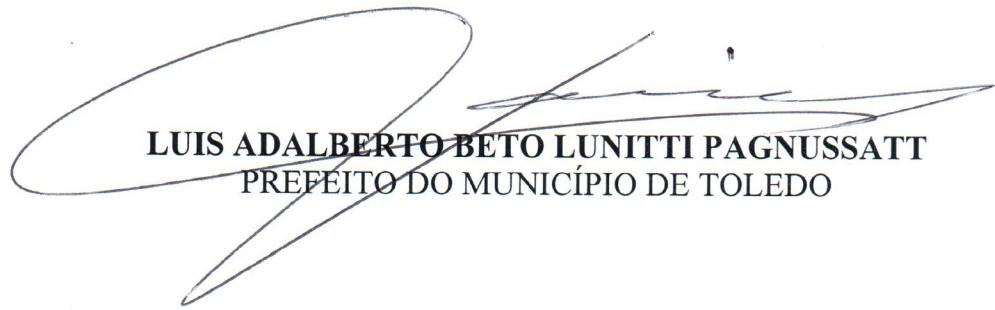
De tal forma, solicitamos a essa Casa seja dada a seguinte redação ao § 3º do artigo 7º da proposição:

“Art. 7º – ...

...

§ 3º – A valorização de imóveis decorrente da realização das obras públicas será apurada e determinada mediante laudo de avaliação a ser elaborado pela Administração, através de Comissão de Avaliação de bens imóveis, conforme as normas pertinentes, em especial a NBR-14653-2/2011, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou a que a suceder.”

Respeitosamente.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



Prefeitura do Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda

Ofício nº 041/2015/RECEITA/SF/PMT

Toledo, 16 de março de 2015.

Ilmo. Sr.
AFONSO SIMCH
Analista em Administração e Planejamento
Assessoria Jurídica do Município de Toledo – PR.

ASSUNTO: Aditivo aos Projetos de Leis 19 e 20 de 2015.

Senhor:

Solicitamos formatar e encaminhar a casa legislativa, aditivo ao parágrafo 3º do artigo 7º, aos Projetos de Leis nº 19 e 20 de Contribuição de Melhoria, sendo o primeiro, em diversas ruas do Jardim Panorama e o segundo, na Rua Capitão Leonidas Marques na Vila Pioneiro, para incluir no final do referido parágrafo a seguinte adição: “... , conforme as normas pertinentes, em especial a NBR-14653-2/2011, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou a que lhe suceder”.

Atenciosamente,


Jaldir Anholeto
Diretor Depto. Receita
Prefeitura M. de Toledo